



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTE SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XV – Nº 1503 – QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – ENCANTO/RN

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO FRANCÉLIO MARQUES DE CARVALHO – VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA – PRESIDENTE
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VICE-PRESIDENTE
ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – 1ª SECRETÁRIA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – 2º SECRETÁRIO
ANTÔNIO VANEILSON DO REGO – VEREADOR
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VEREADOR
LÍDIA MARIANA GUEDES BESSA – VEREADORA
PETRÔNIO CHAVES DA COSTA FREITAS – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

Decreto nº 87/2025

Encanto/ RN, 10 de dezembro de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento do Município de Encanto, no valor de R\$ 194.591,26 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O Gestor do **Município de Encanto/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Nº 621/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 194.591,26 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 194.591,26 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos) através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encanto/RN, em 10 de dezembro de 2025.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL**

**SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E
ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA
ABAIXO:**

ANEXO I a que se refere o DECRETO 87/2025 de 18/12/2025, autorizado pela LEI N° 621/2024.

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

MOVIMENTO DAS SUPLEMENTAÇÕES:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

1 - Prefeitura Municipal de Encanto

5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.10 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

56 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e	Fonte:	R\$ 25.000,00
Material Permanente	1	
	Total da Ação:	R\$ 25.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 25.000,00

7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**2.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**

87 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte:	R\$ 25.000,00
	1	
	Total da Ação:	R\$ 25.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 25.000,00

10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

**2.22 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO, LAZER E
TURISMO**

133 - 3.3.90.31.00 - Premiações	Fonte:	R\$ 10.000,00
Culturais, Artísticas, Científicas,	1	
Desportivas e Outras		
	Total da Ação:	R\$ 10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 10.000,00

2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto

8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

172 - 3.3.90.30.00 - Material de	Fonte:	R\$ 37.790,89
Consumo	3	
	Total da Ação:	R\$ 37.790,89
	Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 37.790,89

3 - Fundo de Assistência Social de Encanto

9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**2.46 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

278 - 3.3.90.30.00 - Material de	Fonte:	R\$ 1.800,37
Consumo	1	
	Total da Ação:	R\$ 1.800,37
	Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 1.800,37

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.15 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

487 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de	Fonte:	R\$ 35.000,00
Terceiros - Pessoa Jurídica	10	
	Total da Ação:	R\$ 35.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 35.000,00

1002 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**2.141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL - FUNDEB
VAAT 30%**

610 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 51	R\$ 15.000,00
	Total da Ação:	R\$ 15.000,00
2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
725 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 2	R\$ 45.000,00
	Total da Ação:	R\$ 45.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 60.000,00

REDUÇÃO:

1 - Prefeitura Municipal de Encanto

3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

16 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1	R\$ 50.000,00
19 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 1	R\$ 11.900,89
24 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1	R\$ 6.800,31
	Total da Ação:	R\$ 68.701,20
	Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 68.701,20

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1002 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

2.144 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - VAAT 30%

631 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 51	R\$ 10.000,00
	Total da Ação:	R\$ 10.000,00

2.33 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%

601 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 49	R\$ 35.890,06
602 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 49	R\$ 70.500,00
	Total da Ação:	R\$ 106.390,06
	Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 125.890,06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202512180001

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14110001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Cep: 59.905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA, localizado Av. Monsenhor Walferdo Gurgel, 174, Sala 02, Centro, Martins / RN - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18, representado(a) pelo Senhor FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias do Município de Encanto/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 1.070.191,75 (um milhão e setenta mil, cento e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	Descrição	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	703 - Bebida láctea (iogurte). Para consumo doméstico embalagem, contendo 1 litro, sabores variados, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CLAN	L	2700,0	4,89	13.203,00
2	724 - Carne bovina de 2 ^a tipo patinho, acém, coxão duro, coxão mole, sem osso	AZEVEDO	KG	4700,0	28,20	132.540,00
3	1418 - CARNE BOVINA DE 2 ^a MOÍDA	AZEVEDO	KG	3300,0	25,90	85.470,00
4	19282 - Carne bovina, tipo carne de sol de 2 ^a	AZEVEDO	KG	750,0	32,50	24.375,00
5	729 - Carne bovina salgada tipo charque. Acondicionada em pacotes de 500 g	CAICÓ	PCT	270,0	22,84	6.166,80
6	607 - OVOS, BANDEJA C/ 15 UND	FILADEFIA	UND	1350,0	11,98	16.173,00
7	7508 - Coalhada desnatada - 150 g	ISIS	UND	80,0	2,80	224,00
8	3949 - COSTELA	AZEVEDO	UND	1600,0	19,50	31.200,00
9	566 - COXA/SOBRECOXA DE FRANGO	FRIATO	KG	810,0	12,90	10.449,00
10	19283 - Peixe, tipo filé de merluza, congelado, de 1 ^a qualidade	BOM TODO	KG	700,0	25,91	18.137,00
11	3418 - FÍGADO BOVINO	LAR	KG	600,0	12,55	7.530,00
12	13522 - iogurte Desnatado/ diet	ISIS	UND	140,0	2,99	418,60
13	13523 - iogurte sem Lactose	ISIS	UND	270,0	3,25	877,50
14	20406 - iogurte natural, iogurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral ou	ISIS	UND	270,0	1,99	537,30

	leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de170 g.						
	20406 - iogurte natural, iogurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de170 g.						
15	612 - PEITO DE FRANGO	FRIATO	KG	5200,0	17,19	89.388,00	
	612 - PEITO DE FRANGO						
16	18033 - Presunto cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas e as bandejas com peso médio entre 200 a 500 gramas	AURORA	KG	135,0	25,90	3.496,50	
	18033 - Presunto cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas e as bandejas com peso médio entre 200 a 500 gramas						
17	1573 - QUEIJO MUSSARELA	RETIRO	KG	135,0	36,90	4.981,50	
	1573 - QUEIJO MUSSARELA						
18	838 - Queijo de coalho	JUCURUTU	PCT	200,0	32,50	6.500,00	
	838 - Queijo de coalho						
19	8238 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA	AVIVAR	KG	270,0	25,50	6.885,00	
	8238 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA						
20	19284 - Polpa de fruta, sabor Acerola	PURO SABOR	KG	1350,0	5,99	8.086,50	
	19284 - Polpa de fruta, sabor Acerola						
21	19285 - Polpa de fruta, sabor Goiaba	PURO SABOR	KG	1050,0	5,99	6.289,50	
	19285 - Polpa de fruta, sabor Goiaba						
22	19286 - Polpa de fruta, sabor Caju	PURO SABOR	KG	270,0	5,99	1.617,30	
	19286 - Polpa de fruta, sabor Caju						
23	2433 - Polpa de fruta Cajá	SABOR SERRA	DA	UND	1350,0	5,99	8.086,50
	2433 - Polpa de fruta Cajá						
24	2437 - Polpa de fruta Maracujá	SABOR SERRA	DA	UND	270,0	14,90	4.023,00
	2437 - Polpa de fruta Maracujá						
25	2435 - Polpa de fruta Cajarana	SABOR SERRA	DA	UND	1080,0	5,99	6.469,20
	2435 - Polpa de fruta Cajarana						
26	7509 - Toucinho	AURORA	KG	270,0	12,50	3.375,00	
	7509 - Toucinho						
27	18034 - Abacaxi in natura, de primeira qualidade,	IN NATURA	UND	405,0	9,67	3.916,35	

	apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.					
	18034 - Abacaxi in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.					
28	700 - Banana de primeira in natura tipo prata. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	IN NATURA	DZ	3370.0	6,97	23.488,90
	700 - Banana de primeira in natura tipo prata. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA					
29	773 - Goiaba de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	540.0	5,52	2.980,80
	773 - Goiaba de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
30	777 - Laranja de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	1350.0	5,58	7.533,00
	777 - Laranja de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					

31	790 - Maçã nacional de primeira qualidade in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	1350.0	15,43	20.830,50
790 - Maçã nacional de primeira qualidade in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.						
32	797 - Manga tipo rosa de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	540.0	5,20	2.808,00
797 - Manga tipo rosa de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.						
33	795 - Mamão tipo formoso de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	1080.0	3,99	4.309,20
795 - Mamão tipo formoso de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.						
34	798 - Maracujá azedo de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	405.0	11,13	4.507,65

	798 - Maracujá azedo de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
35	803 - Melancia de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	2700,0	3,23	8.721,00
	803 - Melancia de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
36	804 - Melão tipo amarelo de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	1080,0	4,46	4.816,80
	804 - Melão tipo amarelo de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
37	846 - Tangerina de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	405,0	11,81	4.783,05
	846 - Tangerina de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
38	682 - Abóbora/ Jerimum de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de	IN NATURA	UND	340,0	11,49	3.906,60

	acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
	682 - Abóbora/ Jerimum de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
39	13518 - Alface lisa de 1 ^a qualidade - molho c/ aproximadamente 480 g	IN NATURA	UND	830.0	3,79	3.145,70
	13518 - Alface lisa de 1º qualidade - molho c/ aproximadamente 480 g					
40	546 - ALHO	NACIONAL	KG	270.0	44,54	12.025,80
	546 - ALHO					
41	552 - Batata doce de 1 ^a qualidade	IN NATURA	KG	950.0	6,85	6.507,50
	552 - Batata doce de 1ª qualidade					
42	702 - Batata inglesa fresca de primeira qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	810.0	8,92	7.225,20
	702 - Batata inglesa fresca de primeira qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
43	705 - Beterraba in natura primeira qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	135.0	6,93	935,55
	705 - Beterraba in natura primeira qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
44	735 - Cebola branca seca de primeira qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	1480.0	8,99	13.305,20

	735 - Cebola branca seca de primeira qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
45	736 - Cenoura fresca de primeira qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	1600.0	9,48	15.168,00
	736 - Cenoura fresca de primeira qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
46	737 - Cheiro-verde, composto de coentro e cebolinha in natura	IN NATURA	UND	1485.0	4,15	6.162,75
	737 - Cheiro-verde, composto de coentro e cebolinha in natura					
47	738 - Chuchu de primeira qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	UND	135.0	3,99	538,65
	738 - Chuchu de primeira qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
48	796 - Mandioca de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	1350.0	7,15	9.652,50
	796 - Mandioca de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
49	609 - PIMENTÃO	IN NATURA	UND	2000.0	2,99	5.980,00
	609 - PIMENTÃO					
50	1116 - TOMATE IN NATURA	IN NATURA	KG	1600.0	9,32	14.912,00
	1116 - TOMATE IN NATURA					
51	3987 - Repolho in natura	IN NATURA	KG	108.0	8,65	934,20
	3987 - Repolho in natura					

52	686 - Achocolatado similar a "Nestlé". Para consumo doméstico embalagem, contendo 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ITALAC	L	540.0	6,49	3.504,60
	686 - Achocolatado similar a "Nestlé". Para consumo doméstico embalagem, contendo 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
53	688 - Açúcar refinado. Para consumo doméstico, embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FAVO DE MEL	KG	2400.0	3,99	9.576,00
	688 - Açúcar refinado. Para consumo doméstico, embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
54	689 - Adoçante líquido Lactose, Maltodextrina, Edulcorantes artificiais, Aspartame e Aceulfame de Potássio, Antiumectante Dióxido de Silício. Não contém glúten, acondicionado em embalagem de 100 ml	ASSUGRIM	UND	50.0	8,99	449,50
	689 - Adoçante líquido Lactose, Maltodextrina, Edulcorantes artificiais, Aspartame e Aceulfame de Potássio, Antiumectante Dióxido de Silício. Não contém glúten, acondicionado em embalagem de 100 ml					
55	670 - Amido de milho Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, rançosos. Sob a forma de pó, deverá produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidade máxima de 14% por peso, acidez 2,5% por peso, mínimo de amido 84% por peso e resíduo mineral fixo 0,2% por peso.	KIMIMO	UND	400.0	5,99	2.396,00
	670 - Amido de milho Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, rançosos. Sob a forma de pó, deverá produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidade máxima de 14% por peso, acidez 2,5% por peso, mínimo de amido 84% por peso e resíduo mineral fixo 0,2% por peso.					
56	693 - Arroz parboilizado tipo 1. Acondicionado em pacotes de 1 Kg	FAZENDA	KG	5600.0	4,19	23.464,00
	693 - Arroz parboilizado tipo 1. Acondicionado em pacotes de 1 Kg					

57	Arroz integral: Tipo: 1. Subgrupo: Parabolizado integral, classe longo fino. Pacote de 1 Kg, em plástico atóxico, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	URBANO	KG	75.0	5,99	449,25
	Arroz integral: Tipo: 1. Subgrupo: Parabolizado integral, classe longo fino. Pacote de 1 Kg, em plástico atóxico, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.					
58	694 - Arroz branco polido tipo 1. Acondicionado em pacotes de 1 Kg	FAZENDA	KG	2700.0	4,25	11.475,00
	694 - Arroz branco polido tipo 1. Acondicionado em pacotes de 1 Kg					
59	16745 - Aveia em Flocos Finos, caixa de 200 g	NUTRY	CX	135.0	3,99	538,65
	16745 - Aveia em Flocos Finos, caixa de 200 g					
60	707 - Biscoito doce, tipo rosquinha sabor coco emb. de 400 g	WESTON	PCT	400.0	4,99	1.996,00
	707 - Biscoito doce, tipo rosquinha sabor coco emb. de 400 g					
61	708 - Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite emb. de 400 g	WESTON	PCT	500.0	4,99	2.495,00
	708 - Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite emb. de 400 g					
62	706 - Biscoito doce, tipo rosquinha sabor chocolate emb. de 400 g	WESTON	PCT	500.0	4,99	2.495,00
	706 - Biscoito doce, tipo rosquinha sabor chocolate emb. de 400 g					
63	712 - Biscoito doce tipo Maria emb. 400 g	VITARELLA	PCT	1350.0	4,99	6.736,50
	712 - Biscoito doce tipo Maria emb. 400 g					
64	19287 - Biscoito doce, tipo Maisena, 400 g	VITARELLA	PCT	500.0	5,15	2.575,00
	19287 - Biscoito doce, tipo Maisena, 400 g					
65	20407 - Biscoito doce, zero lactose (tipo Maria), com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, corante de caramelo, aroma cacau com baunilha, lecitina de soja e sal. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350 gramas.	ESTRELA	PCT	300.0	7,99	2.397,00
	20407 - Biscoito doce, zero lactose (tipo Maria), com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, corante de caramelo, aroma cacau com baunilha, lecitina de soja e sal. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350 gramas.					
66	713 - Biscoito salgado cream cracker 500 g	VITARELLA	PCT	1700.0	4,89	8.313,00
	713 - Biscoito salgado cream cracker 500 g					

67	13517 - Bolacha Integral Pacote	ESTRELA	PCT	100.0	5,25	525,00
13517 - Bolacha Integral Pacote						
68	15242 - Bolacha tipo de padaria, salgada, pequena, comum	DA CASA	UND	1110.0	4,99	5.538,90
15242 - Bolacha tipo de padaria, salgada, pequena, comum						
69	<p>Biscoito água e sal sem lactose: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA.</p> <p>Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade</p>	ESTRELA	PCT	75.0	8,99	674,25
<p>Biscoito água e sal sem lactose: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade</p>						
70	<p>Biscoito doce sem glúten, sem leite e sem ovos: sabores variados. Não deve conter leite nem ovos entre os ingredientes. Não deve conter gordura trans. Embalagem plástica, atóxica e resistente contendo de 100 a 150 g. Os biscoitos devem ser entregues em caixas reforçadas de papelão de modo a evitar a quebra destes. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.</p>	ESTRELA	PCT	50.0	5,99	299,50
<p>Biscoito doce sem glúten, sem leite e sem ovos: sabores variados. Não deve conter leite nem ovos entre os ingredientes. Não deve conter gordura trans. Embalagem plástica, atóxica e resistente contendo de 100 a 150 g. Os biscoitos devem ser entregues em caixas reforçadas de papelão de modo a evitar a quebra destes. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.</p>						
71	Biscoito salgado sem glúten e sem lactose. Não conter glúten e não	NATURALLIFE	PCT	50.0	5,99	299,50

	pode conter leite, ou traço deste.					
	Biscoito salgado sem glúten e sem lactose. Não conter glúten e não pode conter leite, ou traço deste.					
72	7750 - CAFÉ EM PÓ 250 G	BANGÚ	PCT	600.0	13,29	7.974,00
	7750 - CAFÉ EM PÓ 250 G					
73	19288 - Cacau em pó 70% contendo 200 g	ASTER	UND	300.0	16,90	5.070,00
	19288 - Cacau em pó 70% contendo 200 g					
74	742 - Creme de leite. Para consumo doméstico, embalagem contendo 250 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ITALAC	UND	2000.0	2,89	5.780,00
	742 - Creme de leite. Para consumo doméstico, embalagem contendo 250 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
75	739 - Colorífico sem sal. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionado em pacotes de 100 g	PILADO	PCT	350.0	0,89	311,50
	739 - Colorífico sem sal. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionado em pacotes de 100 g					
76	752 - Extrato de tomate 190 g. Para consumo doméstico, embalagem contendo 200 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUERO	UND	1000.0	2,59	2.590,00
	752 - Extrato de tomate 190 g. Para consumo doméstico, embalagem contendo 200 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
77	574 - FARINHA DE MANDIOCA, PCT. C/ 1 KG	NOSSO GRÃO	KG	800.0	4,99	3.992,00
	574 - FARINHA DE MANDIOCA, PCT. C/ 1 KG					
78	757 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
	757 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
79	758 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	FINNA	KG	750.0	4,75	3.562,50
	758 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO					
80	760 - Fécula de mandioca. Para consumo doméstico, embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	LOPES	KG	800.0	5,59	4.472,00

	validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
	760 - Fécula de mandioca. Para consumo doméstico, embalagem, contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
81	767 - Fermento em pó similar a "Royal"	ROYAL	LAT	150.0	4,99	748,50
	767 - Fermento em pó similar a "Royal"					
82	10374 - Feijão carioquinha tipo 1	BELO GRÃO	KG	1000.0	6,59	6.590,00
	10374 - Feijão carioquinha tipo 1					
83	761 - Feijão macassar embalagem de 1 Kg	BELO GRÃO	KG	1000.0	6,99	6.990,00
	761 - Feijão macassar, embalagem de 1 Kg					
84	765 - Feijão tipo 1 preto	BELO GRÃO	KG	600.0	7,99	4.794,00
	765 - Feijão tipo 1 preto					
85	768 - Flocos de milho. Para consumo doméstico, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SÃO BRAZ	PCT	2500.0	1,59	3.975,00
	768 - Flocos de milho. Para consumo doméstico, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
86	780 - Leite em pó integral 200 g	AURORA	PCT	6200.0	7,85	48.670,00
	780 - Leite em pó integral 200 g					
87	13524 - Leite em Pó sem Lactose	AURORA	LAT	100.0	21,50	2.150,00
	13524 - Leite em Pó sem Lactose					
88	802 - MARGARINA VEGETAL 500 G	PURO SABOR	POT	1000.0	4,99	4.990,00
	802 - MARGARINA VEGETAL 500 G					
89	791 - Macarrão sêmola tipo espaguete emb. de 500 g	VITARELLA	PCT	3000.0	2,89	8.670,00
	791 - Macarrão sêmola tipo espaguete emb. de 500 g					
90	792 - Macarrão sêmola tipo parafuso, pct de 500 g	VITARELLA	PCT	650.0	4,59	2.983,50
	792 - Macarrão sêmola tipo parafuso, pct de 500 g					
91	Macarrão sem glúten com ovos, massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionado em embalagem de 400 g a 500 g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 03 meses a partir da entrega do produto.	GALO	PCT	50.0	4,15	207,50
	Macarrão sem glúten com ovos, massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400 g a 500 g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 03 meses a partir da entrega do produto.					

92	13525 - Massa de Sêmola p/ sopa, embalagem primária com 500 g	VITARELLA	PCT	550.0	4,99	2.744,50
13525 - Massa de Sêmola p/ sopa, embalagem primária com 500 g						
93	18032 - Manteiga Pura com Sal. Embalagem com, no mínimo, 500 g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto.	2 IRMÃOS	UND	500.0	22,59	11.295,00
	18032 - Manteiga Pura com Sal. Embalagem com, no mínimo, 500 g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto.					
94	805 - Milho de mungunzá. Para consumo doméstico, embalagem contendo 200 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	MARATÁ	PCT	2100.0	2,99	6.279,00
	805 - Milho de mungunzá. Para consumo doméstico. embalagem contendo 200 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
95	806 - Milho de pipoca. Para consumo doméstico, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SÃO BRAZ	PCT	600.0	3,85	2.310,00
	806 - Milho de pipoca. Para consumo doméstico, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
96	807 - MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G	GOIAS VERDE	LAT	800.0	3,99	3.192,00
	807 - MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G					
97	2445 - Óleo de soja comestível	SOYA	LAT	1050.0	9,15	9.607,50
	2445 - Óleo de soja comestível					
98	13530 - Sal Refinado	GUSTAVO	KG	500.0	0,99	495,00
	13530 - Sal Refinado					

99	3986 - Sardinha em conserva 130 g	NAVE	UND	1000.0	4,99	4.990,00	
3986 - Sardinha em conserva 130 g							
100	13531 - Temperos Secos como orégano, cominho, pimenta do reino, manjericão, salsinha, coentro acondicionado em saco plástico contendo 5 gramas do produto, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com legislação em vigor.	LÍRIO VALES	DOS	PCT	700.0	3,99	2.793,00
13531 - Temperos Secos como orégano, cominho, pimenta do reino, manjericão, salsinha, coentro acondicionado em saco plástico contendo 5 gramas do produto, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com legislação em vigor.							
101	3984 - Vinagre de álcool 500 ml	FOLHA VERDE	GF	400.0	1,59	636,00	
3984 - Vinagre de álcool 500 ml							
102	19289 - Bolo de Cenoura	DA CASA	UND	600.0	17,78	10.668,00	
19289 - Bolo de Cenoura							
103	19291 - Bolo Fofo	DA CASA	UND	600.0	16,28	9.768,00	
19291 - Bolo Fofo							
104	19292 - Bolo de Laranja	DA CASA	UND	600.0	16,08	9.648,00	
19292 - Bolo de Laranja							
105	Bolo mesclado - massa caseira, unidade com 800 g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 02 dias, após a data de entrega.	DA CASA	UND	750.0	17,48	13.110,00	
Bolo mesclado - massa caseira, unidade com 800 g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 02 dias, após a data de entrega.							
106	19293 - Bolo de Milho	DA CASA	UND	600.0	17,10	10.260,00	
19293 - Bolo de Milho							
107	Bolo individual – massa caseira, unidade com 40 g, acondicionado 10 unidades em cada pacote, embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 08 dias, após a data de fabricação.	DA CASA	UND	750.0	2,25	1.687,50	
Bolo individual – massa caseira, unidade com 40 g, acondicionado 10 unidades em cada pacote, embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 08 dias, após a data de fabricação.							
108	13527 - Pão hot-dog Pão hot-dog composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico com 50 g cada, acondicionado em saco	DA CASA	UND	54000.0	0,71	38.340,00	

	de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.					
	13527 - Pão hot-dog. Pão hot-dog composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico com 50 g cada, acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.					
109	1649 - PÃO FRANCÊS	DA CASA	UND	27000,0	0,80	21.600,00
	1649 - PÃO FRANCÊS					
110	13528 - Pão Integral	DA CASA	UND	400,0	1,24	496,00
	13528 - Pão Integral					
111	Pão sem glúten, tradicional, acondicionado em embalagem plástica resistente, pesando no mínimo 350 g cada pacote. No seu rótulo deve conter, prazo de validade e lote, informação nutricional com indicação de porção, informação sobre glúten e alergênicos	BAUDUCCO	UND	50,0	11,45	572,50
	Pão sem glúten, tradicional, acondicionado em embalagem plástica resistente, pesando no mínimo 350 g cada pacote. No seu rótulo deve conter, prazo de validade e lote, informação nutricional com indicação de porção, informação sobre glúten e alergênicos					
112	20408 - Pão Bisnaguito Integral, composto de farinha de trigo integral, farinha de arroz integral, sal, fermento químico e água. Sem lactose, sem ovos. Deverá ser acondicionado em pacotes contendo 300 gramas do produto com 15 unidades cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 72 horas a partir da entrega.	PLUS VITA	PCT	1000,0	9,75	9.750,00
	20408 - Pão Bisnaguito Integral, composto de farinha de trigo integral, farinha de arroz integral, sal, fermento químico e água. Sem lactose, sem ovos. Deverá ser acondicionado em pacotes contendo 300 gramas Pão Bisnaguito Integral, composto de farinha de trigo integral, farinha de arroz integral, sal, fermento químico e					

água. Sem lactose, sem ovos. Deverão ser acondicionados em pacotes contendo 300 gramas do produto com 15 unidades cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 72 horas a partir da entrega.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado na imprensa oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas

na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 18 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante legal do órgão gerenciador

PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18
FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR
Representante legal do fornecedor registrado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19030001/2025

CONTRATO Nº: 19030001/2025

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de Encanto

CONTRATADO: MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO ME

CPF/CNPJ CONTRATADO: 22.683.048/0001 – 84

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico N.º 002/2025 PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas materiais e equipamentos, destinados a atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 327.533,41 (Trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos) passa a ter o valor de R\$ 368.203,78 (Trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e três reais e setenta e oito centavos), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 40.670,37 (Quarenta mil, seiscentos e setenta reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora:

Órgão Orçamentário: 1 – Prefeitura Municipal de Encanto.

Unidade Orçamentária: 10000 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
10001 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa:

Ação: 5 – Desenvolvimento da Cultura

Despesa: 2.22 Manutenção das Atividades de Desporto, Lazer e Turismo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1 – Recursos Próprio

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12/12/2025 a 19/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18120001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 181201/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 181201/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo contratação do referido artista atende ao interesse público, considerando sua aceitação pelo público-alvo, adequação ao perfil do evento e contribuição para o êxito das comemorações, proporcionando entretenimento saudável e acessível aos participantes. Além disso, a realização do evento na zona rural reforça a política de descentralização das ações culturais, promovendo inclusão e acesso às atividades culturais em diferentes localidades do Município.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondentes à Contratação de show artístico musical com o cantor Bombom, a ser realizado no dia 19 de dezembro de 2025, na Fazenda Barreiras, Zona Rural deste Município, em comemoração ao encerramento anual do grupo ETERNAMENTE JOVEM, visando à promoção de atividades culturais, recreativas e de valorização da pessoa idosa, fortalecendo as ações de integração social, lazer e bem-estar desenvolvidas pela Administração Municipal., que fará um show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, II, da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa DAMIAO FIGUEIREDO DA SILVA - CPF: 813.149.494-20, por deter os direitos de exclusividade na comercialização do objeto de Contratação de show artístico musical com o cantor Bombom, conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

Encanto/RN, 18 de dezembro de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br